

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação e execução dos serviços de transmissão por streaming, da Solenidade de Posse da Nova Mesa Diretora do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que ocorrerá no dia 04/02/2022, referente ao biênio 2022/2024, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação do serviço, com a captação da imagem, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Em virtude das restrições impostas pela pandemia da Covid-19, o combate da proliferação do vírus e limitação do espaço, a cerimônia de posse ocorrerá de forma híbrida, conforme Instrução Normativa nº 01, de 13 de janeiro de 2022, assinada pelo Presidente desta Corte, Desembargador Lourival Almeida Trindade, não sendo possível realizar a cerimônia de posse totalmente presencial, conforme realizada em anos anteriores.

2.2 - A presente contratação se faz necessária devido a licitação de aquisição equipamentos e pessoal, para implantação da TV Justiça, ainda estarem em andamento, conforme os números: TJ-ADM-2021/23923 e TJ-ADM-2021/21114 dessa forma, ficando impossibilitada de realizar a cobertura da cerimônia.

2.3 - Quando da realização de pesquisa de mercado, o menor preço informado, está dentro do limite legal permitido por Dispensa de Licitação, sugerimos, por oportuno, a contratação mediante Dispensa de Licitação.

2.4 - Conforme os Artigos 11º e 12º do Regimento Interno do PJBA, o Presidente, os Vice-Presidentes e os Corregedores são eleitos entre os Desembargadores mais antigos, por um período de 02 (dois) anos, vedada a reeleição, nos termos do art. 102 da LOMAN. A posse dos eleitos realizar-se-á no primeiro dia útil do mês de fevereiro seguinte, perante o Tribunal Pleno, reunido em sessão especial, porém houve uma mudança aprovada no Tribunal Pleno, por unanimidade, para transferir a cerimônia deste ano de 2022 para o dia 04 de fevereiro de 2022.

2.5 - A cerimônia da Mesa Diretora ocorre no Salão Nobre do Fórum Ruy Barbosa, antecedida da revista a tropa e visita a cripta de Ruy Barbosa, onde depositam uma coroa de flores.

3 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos e serviço para atendimento da transmissão da Cerimônia de Posse da Nova Mesa Diretora do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que será transmitida por streaming, no Youtube deste Poder Judiciário, que ocorrerá no dia 04/02/2022 a partir das 09:30h.

3.1.1 As configurações mínimas do streaming devem ser:

Taxa de transmissão mínima de 1.000kbps.

Geração e/ou conversão de vídeos com resolução mínima de 1280 x 720 (alta definição)

Capacidade para, no mínimo, 3.000 (três mil) espectadores simultâneos.

Geração e/ou conversão de vídeo para os formatos mp4, MPEG, AVI, para disponibilização online.

Transmissão suportada para as plataformas Windows e MacOS (desktop) além das plataformas Android e iOS (equipamentos móveis).

Servidor dedicado ou rede de entrega (CDN) com capacidade técnica para transmissão do evento para, no mínimo, 3.000 espectadores simultâneos, com qualidade de áudio e vídeo, sem travamentos. Referência: Youtube

3.2 - A **CONTRATADA** deverá captar imagens com qualidade igual ou superior a Full HD com 2 (dois) ângulos na parte externa e 4 (quatro) ângulos na parte interna do salão nobre. Além de captação de um profissional de Libras que fará a tradução em tempo real para a transmissão por streaming, com internet dedicada, **CONTRATADA** pela empresa, para exibir em tempo real pela plataforma do Youtube do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

3.2.1 - O profissional de Libras ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

3.2.2 - A internet dedicada deverá ser **CONTRATADA** pela empresa.

3.2.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer retorno de áudio para os repórteres fornecidos pela **CONTRATADA**.

3.2.4 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer equipe técnica compatível para o bom funcionamento da transmissão.

3.3 - A **CONTRATANTE** disponibilizará uma sala para montagem dos equipamentos. O sistema de som com caixas e mesa já existem no local.

3.4 - A Assessoria de Comunicação - ASCOM do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia disponibilizará dois repórteres para fazer as entrevistas na chegada ao átrio e no salão nobre com os convidados restritos. As entrevistas também serão transmitidas online. Por esse motivo, a necessidade de dois ângulos na parte externa e 4 ângulos na parte interna do salão nobre.

3.5 - A transmissão será híbrida com a participação de convidados de todo o Brasil pela plataforma "Teams" ou "Lifesize", fornecida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

3.5.1- Os convidados ficarão em salas do "Teams" ou "Lifesize", sem nenhum tipo de pronunciamento. A empresa deverá fazer o recorte das telas e durante a transmissão da cerimônia, pelo canal do Youtube do Poder Judiciário do Estado da Bahia, intercalar, por alguns segundos, os convidados presenciais e os participantes de cada sala da plataforma.

3.5.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o vídeo editado em mp4 nos moldes da instituição, dos discursos dos Presidentes no prazo de 48h. Para ficarem disponíveis nos arquivos da Instituição e no site da Corte baiana.

3.5.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o material bruto (sem edição) de todos os entrevistados no prazo de 24h.

3.5.4 - A **CONTRATANTE** combinará com a **CONTRATADA** qual o horário para o início das entrevistas, ficando o **CONTRATANTE** responsável por disponibilizar um roteiro sobre cada ponto que será transmitido.

Todos os equipamentos para transmissão da solenidade serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1 - A **CONTRATADA** deverá montar os equipamentos, no Salão Nobre do Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça D. Pedro II, s/n - Nazaré, Salvador - BA, 40040-900, obedecendo rigorosamente ao horário das 08h às 16 horas.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá montar os equipamentos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Solenidade, respeitando o horário informado acima.

4.3 - Logo após a montagem, a **CONTRATADA** deverá realizar teste de todos os equipamentos.

4.4 - A **CONTRATANTE** ficará responsável pela guarda dos equipamentos, ficando desobrigada de qualquer responsabilidade durante a execução dos trabalhos. Logo após a transmissão, a **CONTRATADA** deverá realizar imediatamente a desmontagem dos equipamentos. Não havendo a desmontagem imediata, a **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pela guarda, segurança, avaria e/ou danos constatados posteriormente nos equipamentos.

5 - CANCELAMENTO DA SOLENIDADE

5.1- Devido o aumento de casos de COVID-19 em todo o mundo, caso ocorra Decretos do Governo do Estado restringindo ou proibindo qualquer tipo de evento, e a solenidade seja cancelada, a menos de 36 (trinta e seis) horas do início. O **CONTRATANTE** ressarcirá as despesas já incorridas, **DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS.**

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar, em todo ou em parte, o objeto desta contratação, desde que não gere custos para esta Administração e aprovada pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade das condições exigidas para o correto cumprimento do contrato.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

8 - DO CUSTO ESTIMADO

8.1 - Para a contratação da prestação e execução dos serviços de transmissão por streaming, foi considerada a efetiva e completa prestação dos serviços conforme previsto neste documento.

8.2 - Quando da realização de pesquisa de mercado, o menor preço informado foi no valor de R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), o que está dentro do limite legal permitido por Dispensa de Licitação.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Além do previsto e exigido pela Lei nº 9.433/05, em normas regulamentares pertinentes e no Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 - Fornecer todos os produtos (equipamentos, cabos, softwares, link de internet dedicada, sistemas de informação e demais materiais) necessários para a transmissão da solenidade.

9.1.2 - Instalar todos os produtos que precisarem ser agregados ou substituídos, incluindo sua montagem, interligação, configuração, ativação e integração.

9.1.3 - Responsabilizar-se pela completa instalação dos equipamentos, assumindo todos os custos necessários.

9.1.4 - Realizar a transmissão da Solenidade, objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.5 - Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente documento, utilizando empregados habilitados e qualificados a prestarem os serviços;

9.1.7 - Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá fornecido pela **CONTRATADA**;

9.1.8 - Assumir as obrigações estabelecidas na legislação aplicável à execução dos serviços contratados, assim como aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, quando seus empregados porventura forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Poder Judiciário;

9.1.9 - Garantir que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes nas dependências do **CONTRATANTE**, informando imediatamente eventuais ocorrências ao Poder Judiciário;

9.1.10 - Manter em perfeito estado de conservação e limpeza os equipamentos da **CONTRATANTE** utilizado para a prestação dos serviços;

9.1.11 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.1.12 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao Poder Judiciário ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, devendo ser descontado, no pagamento, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

9.1.13 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Poder Judiciário e/ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

9.1.14 - A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as normas especificadas em contrato a ser gerado para esse projeto, bem como de seu objeto;

9.1.15 - A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as normas internas do Poder Judiciário da Bahia;

9.1.16 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, se forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatores que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

9.1.17 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI'S aos seus colaboradores/prestadores de serviços, obedecendo todos os Decretos Municipal, Estadual e do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em decorrência do enfrentamento da pandemia da COVID-19, **assim como apresentar comprovante de vacinação.**

9.1.18 - Não fornecer, repassar a outros a exibição ou imagens produzidas pela **CONTRATADA** referente a à Cerimônia, pois são exclusivos da **CONTRATANTE**;

9.1.19 - Entregar à **CONTRATANTE**, ao final do contrato, todo o acervo, com cópias em HD, utilizando mídias de boa qualidade;

9.1.19.1 - As mídias deverão ser pendrive ou HD externo.

9.1.20 - Prestar os serviços com observância integral das condições deste termo de referência;

9.1.21 - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, parais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

9.1.22 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

9.1.23 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.1.24 - Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens e equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço demandado;

9.1.25 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte;

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

10.1.1 - Definir as pessoas que participarão das gravações / transmissões a serem realizadas;

10.1.2 - Colher as autorizações para uso da voz e da imagem dos entrevistados que realizarão a gravação;

10.1.3 - Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado;

10.1.4 - Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATATADA**;

10.1.5 - Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATATADA** para a execução dos serviços;

10.1.6 - Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

10.1.7 - Disponibilizar à **CONTRATATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

10.1.8 - Solicitar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de profissional da **CONTRATATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.1.9 - Efetuar o pagamento do serviço prestado, nas condições e preços pactuados;

11 - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

11.2 - A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, § 1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

11.3 - O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

11.4 - A liberação da garantia ou sua restituição se dará após a emissão do Termo Final de Recebimento, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da contratação, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

11.5 - A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

11.6 - No caso de alteração do valor do contratado, a garantia deverá ser readequada.

11.7 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

12.1.1 - O **CONTRATANTE** efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento.

12.1.2 - O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura e após a declaração pelo **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados.

12.1.2.1 - É considerado pagamento definitivo quando a **CONTRATADA** entregar os vídeos editados e brutos.

12.1.3 - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

12.1.4 - Caberá à **CONTRATADA** proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

12.1.5 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

12.1.6 - A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado;

12.1.7 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia;

12.1.8 - Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a Nota Fiscal deverá ser acompanhadas obrigatoriamente de: I – Certidões Negativas de Débito: - de Tributos de Contribuições Federais; - de Tributos de Contribuições Estaduais; - de Tributos de Contribuições Municipais; - de Regularidade do FGTS (CRF); - do INSS (CND); - Trabalhistas (CNDT)

13 - SANÇÕES

13.1 - As sanções eventualmente impostas à **CONTRATADA** serão aquelas constantes da legislação aplicável, cujos percentuais e limites de incidência serão fixados nos termos do edital licitatório.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.2 - É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE**, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

15 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS e INSUMOS

15.1 - Os itens a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade a respectiva manutenção dos mesmos.

16 - PRAZOS

16.1 - A Execução do serviço se dará do dia 03 de fevereiro de 2022 até 07 de fevereiro de 2022, quando da entrega definitiva dos vídeos editados.

16.2 - A Vigência do Contrato será de 20 dias a partir da assinatura do Contrato.